



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Rua do Limoeiro, nº 137 - Bairro Nazaré  
Salvador-BA, CEP 40055-150  
- <http://mco.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 50/2022

Processo nº 23535.011659/2021-91

**Ata de Registro de Preços - SEI nº 50/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

**Validade da Ata:** 12 meses

**A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-FILIAL MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0028-63, com endereço na Rua do Limoeiro, 137 – Nazaré – Salvador/BA, CEP 40055-150, neste ato representa pela sua Superintendente, Sra. **Sinaide Santos Cerqueira Coelho**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 05443643,50, SSP/BA e do CPF nº 742.\*\*\*.\*\*\*-53, nomeada pela Portaria SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 10 de maio de 2018, edição 89, seção 2, página 16 e pela sua Gerente Administrativa, Sra. **Lindinalva Alves da Silva**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 181.44.3902 SSP/BA, CPF nº 250.\*\*\*.\*\*\*-20, nomeada pela Portaria SEI nº 1481, publicada no Boletim de Serviço nº 481, de 23 de outubro de 2018, ambas no uso das atribuições conferidas pelo art.58, IV, de seu estatuto Social/art.20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2022, publicada em 30/05/2022, processo administrativo nº 23535.011659/2021-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de Gases Medicinais com comodato de tanque criogênico e cilindros, com as respectivas instalações, conexão com a rede de dutos existente, manutenções corretivas e preventivas com reposições de peças dos equipamentos cedidos ou locados, atendendo também eventuais trocas de equipamentos, para atender às necessidades da Maternidade Climério de Oliveira (MCO) (UASG155906) em funcionamento na Rua do Limoeiro, 137, Nazaré, Salvador-Ba, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b> White Martins Gases Industriais Nordeste Ltda							
<b>Endereço:</b> END. Rod BR-324, KM 6,5 – Alto Alegre - Granjas Rurais Pres. Vargas - Salvador /BA,							
<b>Telefone:</b> (81) 99449.6744							
<b>CNPJ:</b> 24.380.578/0020-41							
<b>E-mail:</b> jaqueline.souza@linde.com/mariana.azevedo@linde.com							
Item	Código Ebserh	CATMAT	Descrição	Unidade	Consumo estimado para 12 meses	Valor unitário	Valor unitário
1	EBF02824	433103	Oxigênio Líquido medicinal, inodoro, grau de pureza 99,5% com fornecimento da solução completa (tanque, acessórios, baterias reserva de cilindro, etc.), em comodato, número de referência química CAS 10024-97-2.	m3	24000	R\$ 4,48	R\$ 107.520,00
2	EBF02469	479021	Gás comprimido: Oxigênio Gasoso Medicinal – 1 m3, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O2, massa molecular: 31,99, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: CAS 7782-44-7. Descrição complementar: Fornecimento de 20 cilindros de alumínio com 1 m3 com 200 Bar de pressão, com regulador e fluxômetro integrado ao Cilindro, em comodato, padrão de identificação conforme norma ABNT 12176:2010).	m3	62	R\$ 61,25	R\$ 3.797,50
3	EBF02470	479021	Gás comprimido: Oxigênio Gasoso Medicinal – 10 m3, aspecto físico: gás incolor, fórmula química: O2, massa molecular: 31,99, grau de pureza: pureza mínima de 99,5%, característica adicional: uso medicinal, número de referência química: CAS 7782-44-7, referente a central de reserva e emergência de oxigênio. Descrição complementar: Fornecimento de 08 cilindros de aço com 10 m3, em comodato, com padrão de identificação conforme norma ABNT 12176:2010).	m3	120	R\$ 20,57	R\$ 2.468,40
4	EBF02445	366184	Gás comprimido: Ar comprimido medicinal fornecido em cilindro com 1 m3, tipo gás comprimido, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: ar do ambiente comprimido, grau de pureza: teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%. Característica adicional: uso medicinal, atóxico, insípido, não inflamável, não corrosivo, pureza mínima de 99,5%, ar sintético gasoso não liquefeito. Descrição complementar: Fornecimento de 06 cilindros de alumínio com 1 m3, em comodato, com padrão de identificação conforme norma ABNT 12176:2010).	m3	31	R\$ 63,75	R\$ 1.976,25
5	EBF02443	366184	Gás comprimido: Ar comprimido medicinal fornecido em cilindro com 10 m3, tipo gás comprimido, aspecto físico: incolor, inodoro, fórmula química: ar do ambiente comprimido, grau de pureza: teor de oxigênio entre 19,5% e 23,5%. Característica adicional: uso medicinal, atóxico, insípido, não inflamável, não corrosivo, pureza mínima de 99,5%, ar sintético gasoso não liquefeito. Descrição Complementar: Fornecimento de 08 cilindros de aço com 10 m3, em comodato, com padrão de identificação conforme norma ABNT 12176:2010).	m3	120	R\$ 22,78	R\$ 2.733,60
6	EBF02448	366166	Gás comprimido, nome: dióxido de carbono medicinal, aspecto físico: incolor, inodoro, não inflamável, fórmula química: CO2, gás liquefeito acondicionado em cilindro, massa molecular 44,0 g/mol, grau de pureza teor mínimo de 99,5%, característica adicional: grau analítico, número de referência química: CAS 124-38-9. Fornecimento de 02 cilindros de aço com 4,5 kg, em comodato, com padrão de identificação conforme norma ABNT 12176:2010).	Kg	14	R\$ 89,70	R\$ 1.255,80

**Quantidade de itens: 06**

**Valo total: R\$ 119.751,55 (cento e dezenove mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Maternidade Climério de Oliveira, UG 155906.

**4. CLÁUSULA QUARTA – ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da data da última assinatura.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Ou Subseção Judiciária do Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Ata de Registro de Preços é assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

(assinatura eletrônica)  
**Sinaide Santos Cerqueira Coelho**  
 Superintendente - Ebserh

(assinatura eletrônica)  
**Lindinalva Alves da Silva**  
 Gerente - Ebserh

(assinatura eletrônica)  
**Jaqueline Valério de Souza**  
 Representante Legal

(assinatura eletrônica)  
**Mariana Barreto Nunes Azevedo**  
 Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Valério de Souza, Usuário Externo**, em 02/06/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA BARRETO NUNES AZEVEDO, Usuário Externo**, em 03/06/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinaide Santos Cerqueira Coelho, Superintendente**, em 10/06/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lindinalva Alves da Silva, Gerente**, em 10/06/2022, às 23:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21891410** e o código CRC **EF504E3B**.